



Instrução - Nº 005/2011

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí, instituído pela lei nº 8.630, de 25/02/1993 e no uso de suas atribuições estabelece critérios e normas para engajamentos dos trabalhadores portuários avulsos do OGMO-Itajaí:

- A Gerência Operacional e fiscais devem instruir aos TPAs que apenas uma função multifuncional poderá ser descartada;
- Esse procedimento deverá ser feito através do site do OGMO, escala eletrônica, e encaminhado à secretaria geral com o formulário específico disponibilizado;
- Somente a partir do despacho do Diretor Executivo o sistema será informado desse bloqueio;

Todas as demais funções que os TPAs estão habilitados seguem o critério dos engajamentos.

Itajaí, 2 de agosto de 2011

Luciano Angel Rodriguez
Diretor Executivo do OGMO de Itajaí